

Goldman Sachs International.
 HSBC CCF.
 J. P. Morgan, P. L. C. (*).
 J. P. Morgan Chase Bank.
 J. P. Morgan Europe, Ltd.
 KPMG & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A. (*).
 KPMG II — Consultores de Negócios, S. A.
 La Compagnie Financière Edmond de Rothschild Banque.
 Merrill Lynch International.
 Morgan Stanley & Co., Ltd. (*).
 Morgan Stanley & Co., International, Ltd.
 N. M. Rothschild & Sons, Ltd.
 Price Waterhouse Coopers — Assessoria de Gestão, L.^{da}
 Société Générale.
 UBS AG London Branch.
 (*) Entidade líder do agrupamento.

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 18 403/2007

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se ao Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede, com o número de identificação de pessoa colectiva 501614214, com sede em Cantanhede, na Zona Industrial I, apartado 110, Cantanhede, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — rendimentos prediais;

Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 16 de Março de 2000, data em que o despacho de reconhecimento como pessoa colectiva de utilidade pública, do Primeiro-Ministro, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 16 de Março de 2000, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001 condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

19 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Despacho n.º 18 404/2007

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Associação Divulgadora — Casa Museu Abel Salazar, com o número de identificação de pessoa colectiva 502321369, com sede na Rua de Abel Salazar, São Mamede de Infesta, 4465-012 Matosinhos, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — rendimentos prediais;

Categoria G — Incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 18 de Janeiro de 1996, data em que o despacho de reconhecimento como pessoa colectiva de utilidade pública, do Primeiro-Ministro, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001 condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

19 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Louvor n.º 436/2007

Louvo a Dr.^a Leonor Carvalho Duarte pela elevada competência técnica e dedicação no exercício do cargo de directora do Centro

de Formação da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), ao longo de mais de uma década, evidenciando um profundo e transversal conhecimento da instituição.

Graças ao seu elevado sentido de responsabilidade, dinamismo, capacidade de diálogo e constante interacção com as restantes unidades orgânicas da DGCI e respectivos dirigentes, nomeadamente na auscultação de necessidades e na procura de soluções, bem como à capacidade de motivação da equipa que lidera, tem sido possível ao Centro de Formação dar resposta eficaz às crescentes e acentuadas solicitações ao nível da formação inicial e contínua dos funcionários, com particular enfoque nas áreas técnicas, comportamentais e de gestão.

Os expressivos resultados alcançados garantiram uma maior qualificação e evolução profissional dos recursos humanos da DGCI, com inegáveis repercussões na melhoria do seu desempenho, permitindo situar o Centro de Formação como uma referência no âmbito das maiores organizações, públicas ou privadas.

É igualmente de registar o contributo da Dr.^a Leonor Carvalho Duarte na organização e acompanhamento de acções e projectos especificamente cometidos ao Centro de Formação e que em muito têm dignificado a imagem da DGCI.

Por tudo isto, é de inteira justiça prestar-lhe o meu público reconhecimento.

26 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 18 405/2007

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de comissão de serviço, para o exercício de funções de secretária pessoal do meu Gabinete Maria do Rosário Mendes de Abreu Oliveira, dando em simultâneo por finda a requisição ao abrigo da qual exercia funções no meu Gabinete.

4 de Junho de 2007. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho n.º 18 406/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, requisito para o meu Gabinete a licenciada Maria Lídia Martins Francisco de Paula Jacob, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Culturais, para o exercício de funções de assessoria técnico-jurídica nas áreas da produção legislativa e dos regimes jurídicos da função pública.

2 — A funcionária requisitada auferirá como remuneração mensal a que lhe é devida em razão da categoria que detém, acrescida da diferença para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete governamental, incluindo despesas de representação, com direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal nos termos legais, no montante correspondente ao deste cargo, e demais regalias em vigor.

3 — O presente despacho produz efeitos a 9 de Julho de 2007.

9 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho n.º 18 407/2007

Com o objectivo de desenvolver os trabalhos indispensáveis à criação, instalação e entrada em funcionamento da entidade gestora da mobilidade, prevista no artigo 39.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi constituído um grupo de trabalho cujas competências, composição, condições de funcionamento e duração do mandato constam do despacho n.º 14 676/2007, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de Julho de 2007.

Por despacho de 2 de Março de 2007, o Ministro de Estado e das Finanças determinou a prorrogação do mandato do referido grupo de trabalho, bem como a possibilidade de este vir a ser apoiado por funcionários a designar pelo Secretário de Estado da Administração Pública.

Assim, ouvidos o secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, o director-geral do Instituto de Informática, o inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território e a directora-geral da Reinserção Social e ao abrigo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, bem como do disposto no n.º 2 do despacho